

CONTRATO: nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A
EMPRESA M S REBOUCAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **M S REBOUCAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.192.489/0001-34, estabelecida à Rua M, Qda 15, nº 44B, Bairro Cohatrac I, São Luís/MA, representada por **MICHELLY SILVA REBOUÇAS**, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 602.773.883-48, doravante designada **CONTRATADA**, decidem firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 016/2025, referente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica com implantação, instalação e suporte de Sistema de Plenário Digital, operável em tablets, com integração ao sistema de gestão legislativa e ao Portal da Transparência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|-------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1 | Locação de 13 (treze) tablets. Configurações mínimas: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB; CONEXÃO USB, WI-FI E BLUETOOTH. | Mês | 12 | R\$1.950,00 | R\$23.400,00 |
| 2 | Licença de uso do Sistema de Plenário Digital, com integração ao sistema de gestão legislativa e ao portal da transparência da Câmara Municipal de Rosário/MA. | Mês | 12 | R\$3.000,00 | R\$36.000,00 |
| | | | V. TOTAL | R\$4.950,00 | R\$59.400,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, com execução imediata após emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- O sistema deverá permitir acesso multiusuário, com permissões configuráveis conforme o perfil do usuário (vereadores, mesa diretora, servidores, etc.).
- Compatibilidade com os principais navegadores web e aplicativos móveis.
- Registro de logs para auditoria e rastreamento de atividades.
- Deverá possuir suporte técnico e atualizações durante o período contratual.
- Toda a responsabilidade de atualização e manutenção do sistema e dos tablets será de responsabilidade da contratada.
- Integração com o Portal da Transparência, permitindo a publicação automática das informações pertinentes às sessões e votações.
- Deverá ser integrado ao sistema de gestão legislativa já em uso na Câmara Municipal de Rosário/MA.
- Abertura de pauta da ordem do dia;
- Acesso às matérias e seus anexos;
- Registro e acompanhamento de votações em tempo real;
- Integração com demais plataformas institucionais;
- Relatórios e registros históricos de sessões e votações.
- O sistema deve garantir segurança na autenticação dos usuários e na transmissão de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do CONTRATADO:
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previstos na Lei 14.133/21.
- f) Atender a quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Câmara, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

- i) Comunicar a Câmara, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- j) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Câmara, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Garantir a realização de treinamentos a serem realizados nas dependências da contratante abrangendo operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema;
- m) Implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de implantação e/ou treinamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e/ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

As condições do recebimento do objeto são aquelas previstas nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, sendo **R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante

os serviços devidamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado apresentação da documentação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|
| 01.031.3001.2001.0000 | 01.01.00 | 2001 | 3.3.90.39.00 | 1.500 |

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da extinção contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 conforme o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista na **alínea "a"**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A multa prevista na **alínea "b"**, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei 14.133/2021**.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

a) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, por se tratar de serviço continuado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133/2021, os preceitos de direito público, a doutrina e a jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, bem como no PNCP, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rosário - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário - MA, 26 de março de 2025.

RACHID JOAO SAUAIA:
01786374323

Assinado digitalmente por RACHID JOAO SAUAIA:01786374323
DN: C=BR, O=CP=Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=12109886000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RACHID JOAO SAUAIA:01786374323
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:



RACHID JOÃO SAUAIA
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal de ROSÁRIO/MA

MICHELLY SILVA REBOUÇAS
Representante legal da CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

www.cmrosario.ma.gov.br

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Número 401 / Ano 2025

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Legislativo | 2 |
| <i>Licitações e Contratos</i> | 2 |
| Extrato | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Rosário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Rosário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmrosario.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Rosário
CNPJ 23.689.177/0001-42
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3345-3026
Site: www.cmrosario.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Rosário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmrosario.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Número 401 / Ano 2025

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025. REF.: Processo Administrativo nº 016/2025. PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, e a empresa M S REBOUCAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.192.489/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE PLENÁRIO DIGITAL, OPERÁVEL EM TABLETS, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA E AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA. **VALOR:** R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.3001.2001.0000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.01.00 PROJETO/ATIVIDADE 2001 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 FONTE 1.500. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 72, II. **SIGNATÁRIOS:** RACHID JOÃO SAUAIA, pela CONTRATANTE, e MICHELLY SILVA REBOUCAS pela CONTRATADA. Rosário/MA, 27 de março de 2025.

.....



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

www.cmrosario.ma.gov.br

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Número 402 / Ano 2025

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Legislativo | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Errata | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Rosário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Rosário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmrosario.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Rosário
CNPJ 23.689.177/0001-42
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3345-3026
Site: www.cmrosario.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Rosário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmrosario.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Número 402 / Ano 2025

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO. A publicação do Extrato do Contrato nº 08/2025, do Processo nº 16/2025, veiculada no Diário Oficial do Câmara Municipal de Rosário/MA no dia 02 de abril de 2025, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: 'Rosário/MA, 27 de março de 2025", leia-se "Rosário/MA, 26 de março de 2025.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8b66-bde9-7cca-f4bc-a3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosário Legislativo (MA), Edição nº 402, ano III, veiculado em 03 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO - CAMARA MUNICIPAL (CNPJ 23689177000142) em 03/04/2025 às 18:24:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8b66-bde9-7cca-f4bc-a3>